



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

EDITAL

Nº 287/2013/SEGA

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que a Câmara Municipal de Montalegre, em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de dois mil e três, deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, já referida, e o estatuído nos artigos 35.º, 36.º e 37.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, as seguintes competências:

1 – Quanto à instalação, exploração e funcionamento de Empreendimentos Turísticos as previstas nos artigos 3.º, 22.º, 25.º, 26.º, 27.º, 33.º, 36.º, 39.º, 68.º, 70.º e 75.º, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro.

2 – Quanto aos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, as previstas nos artigos 8.º, 11.º, 18.º e 19.º, do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 junho, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 101/2008, de 16 de junho e 114/2011, de 30 de novembro.

3 – Quanto aos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, as previstas nos artigos 11.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), e 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

4 – Quanto à matéria do exercício de fiscalização das atividades diversas, as previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e nos artigos 4.º, 10.º, 11.º, n.º 1, 14.º, 15.º, n.º 1, 18.º, 23.º, 27.º, 29.º, n.º 1, 33.º, 35.º, 39.º, n.º 2, 40.º, n.º 2, 41.º, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado

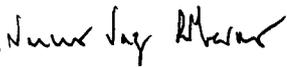
pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 19 de agosto e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Com a retificação n.º 436-C72013, de 1 de novembro.

5 – Enviar os elementos enunciados no artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ulteriores alterações, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

6 – Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, a prevista no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, de acordo com a redação constante do anexo à Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro.

7 – Quanto ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, as previstas no n.º 6, do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 58.º.

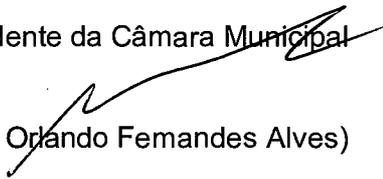
Deliberou, ainda, o referido executivo municipal, ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

Paços do Concelho, 19 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)